



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.095 de 19 de março de 2019.**

**Autoria: Felipe Medeiros Nascimento**

*“Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos acerca das vacinas infantis obrigatórias nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos, acerca das vacinas infantis obrigatórias nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos de saúde afixarão nas suas dependências, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde afixará nas suas dependências, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

  
**PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente**

  
**JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário**

  
**IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário**